



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



(74) 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 105/2020 ALTERA O DECRETO N.º 103 DE 16 DE MARÇO DE 2020 QUE ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DESTES MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA 001/2020 - REGULAMENTA O ART.1º DO DECRETO Nº 103 DE 16 DE MARÇO DE 2020 E INSTITUI O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PPRP Nº. 007/2020
- RESULTADO DE JULGAMENTO PPRP Nº. 007/2020
- RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TP Nº. 004/2020
- RESULTADO DO JULGAMENTO DA CARTA CONVITE Nº. 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA022702/2020
- AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA022702/2020
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 011703/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA022702/2020

ATO CONVOCATÓRIO

- CONVOCAÇÃO PARA PROSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ n.º 13.715.891/0001-04

DECRETO N.º 105 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Altera o **DECRETO n.º 103 de 16 de março de 2020** que estabelece medidas temporárias no âmbito do território deste Município de Irecê/BA de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º O artigo 7º do Decreto n.º 103 de 16 de março de 2020 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º. Os servidores municipais com idade superior a 60 anos e as servidoras municipais gestantes que implicam em maior risco de mortalidade relacionada ao COVID-19, podem exercer suas funções em sistema domiciliar;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Março de 2020.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito do Município

Dulce Nunes Barreto Duarte
Secretária Municipal de Saúde

Alex Vinicius Nunes N. Machado
Procurador-Geral do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho, sn – Centro – Irecê/BA
CEP: 44900-000 Tel.: 74 3641-1502
e-mail: saudeirece@hotmail.com



Portaria 001 de 18 de março de 2020

REGULAMENTA O ART.1.º DO DECRETO Nº 103 DE 16 DE MARÇO DE 2020 E INSTITUI O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ.

A Secretária Municipal de Saúde de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 52, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto nº 103 de 16 de Março de 2020 que estabelece medidas temporárias no âmbito do território do Município de Irecê/BA de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus, denominado SARS-CoV-2, é uma pandemia;

CONSIDERANDO o ofício nº 477/2020/CFO enviado ao Ministério da Saúde que solicita a adoção das providências, uma vez que as atividades odontológicas implicam em contato direto, próximo e demorado entre o cirurgião dentista e o paciente.

CONSIDERANDO que no presente momento temos casos suspeitos no âmbito do território do Município de Irecê/BA, o que nos impulsiona a promover medidas preventivas de controle, pois somente às ações em conjunto da sociedade civil, agentes públicos, sociedades científicas e profissionais de saúde farão com que enfrentemos esta nova epidemia com sucesso, diminuindo a mortalidade, principalmente, entre os idosos e mitigando as consequências sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS - Sistema Único de Saúde, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos cidadãos e cidadãs em geral;

RESOLVE:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho, sn – Centro – Irecê/BA
 CEP: 44900-000 Tel.: 74 3641-1502
 e-mail: saudeirece@hotmail.com



Art. 1º - Realizar treinamento sistemático quanto à higienização dos serviços, das mãos e uso EPIs para todos os funcionários da Rede Municipal de Saúde;

Art. 2º - Realizar treinamento de manejo clínico, coleta de material para análise laboratorial e notificação dos casos suspeitos para os profissionais de saúde responsáveis pelo acompanhamento/monitoramento dos casos suspeitos;

Art. 3º - Disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento) para as Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde;

Parágrafo Único - A dispensação está condicionada conforme a disponibilidade do insumo;

Art. 4º - Suspender as cirurgias eletivas no período de 60 (sessenta) dias, a contar a partir do dia 18/03/2020, com exceção das que já estão agendadas no município;

Art. 5º - Diminuir o fluxo de pessoas nos ambulatorios da rede pública e privada, incluindo os serviços odontológicos, a partir da reorganização das agendas de consultas, redirecionamento de pacientes para outros pontos de atenção, priorização das consultas e procedimentos para casos imprescindíveis e compatíveis com o perfil de serviços ofertados pela Unidade;

Art. 6º - Determinar que os profissionais de saúde das Unidades poderão ser convocados para desenvolver atividades em outros pontos de atenção, conforme necessidade da Gestão;

Art. 7º - Restringir terapias e/ou atividades em grupo na Rede Pública Municipal de Saúde;

Art. 8º - Limitar a quantidade de visitantes para apenas 01 (um) por paciente de enfermaria/dia, organizando a visita de forma a diminuir o quantitativo de pessoas circulando na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H;

Art. 9º - Apresentar o fluxograma de atendimento dos casos suspeitos, definindo a Central de Regulação de Urgências, como acesso prioritário, através do contato telefônico do SAMU 192;

§1º - Situação 1 – VIAJANTE: Pessoa que nos últimos 14 (quatorze) dias, retornou de viagem internacional de qualquer país e/ou dos locais com transmissão comunitária do COVID-19 e apresente pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (febre, tosse, desconforto respiratório, ou qualquer sintoma gripal); ou

§2ª - Situação 2 – CONTATO PRÓXIMO: Pessoa que nos últimos 14 (quatorze) dias, teve contato próximo de caso suspeito ou confirmado para COVID-19 e apresente pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (febre, tosse, desconforto respiratório, ou qualquer sintoma gripal); ou

§3º - Situação 3 - CONTATO DOMICILIAR: Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 (quatorze) dias e que apresente febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (febre, tosse, desconforto respiratório, ou qualquer sintoma gripal).





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho, sn – Centro – Irecê/BA
CEP: 44900-000 Tel.: 74 3641-1502
e-mail: saudeirece@hotmail.com



Parágrafo Único - O médico da Central de Regulação de Urgências – CRU/SAMU aplicará protocolo para definição de caso suspeito e irá classificá-lo por critério de gravidade, definindo conduta a ser seguida.

Art. 10 - Aprovar o anexo I da presente portaria que esclarece o funcionamento da Rede Municipal de Saúde, para o período definido de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou alterado em conformidade com estágio de evolução do COVID-19;

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 18 de Março de 2020.

Dulce Nunes Barreto Duarte
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho, sn – Centro – Irecê/BA
 CEP: 44900-000 Tel.: 74 3641-1502
 e-mail: saudeirece@hotmail.com



ANEXO I

FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – A PARTIR DE 19/03/2020

SECRETARIA DE SAÚDE (Setor Administrativo):

- Funcionamento normal, com atendimento ao público das 08 às 12h;
- Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF: O monitoramento glicêmico será suspenso;

UPA (Unidade de Pronto Atendimento):

- Funcionamento 24h normal.

SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência):

- Funcionamento 24h normal.

CENTRO DE PARTO NORMAL:

- Funcionamento 24h normal.

VIG. SANITÁRIA:

- Funcionamento normal;

VIG. EPIDEMIOLÓGICA:

- Funcionamento normal;

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PSFs):

- O horário de funcionamento e todos os serviços serão mantidos (preferencialmente para acolhimento, **consultas de urgência**, imunização, procedimentos e entrega de medicamentos);
- Os atendimentos eletivos (consultas programadas) serão suspensos e reagendados com prioridade, tão logo as atividades sejam retomadas;
- As atividades em grupo serão suspensas;
- As Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde:
 - Agendamentos eletivos serão suspensos;
 - Os atendimentos comprovadamente de urgência/emergência serão ofertados, em três Unidades Básicas de Saúde e no CEO para referência municipal:
 - UBSF Antônio Diniz (Boa Vista);
 - UBSF Newton Marques (São José);
 - UBSF Antônio Carlos Ribeiro (Ginásio de Esportes);
 - CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL: As terapias e/ou atividades em grupo serão suspensas.

CAPS (Centro de Atenção Psicossocial):





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho, sn – Centro – Irecê/BA
CEP: 44900-000 Tel.: 74 3641-1502
e-mail: saudeirece@hotmail.com



- As terapias e/ou atividades em grupo serão suspensas;
- Atendimentos individuais somente em casos de urgência;
- O funcionamento da Farmácia ocorrerá normalmente.

TFD (Tratamento Fora do Domicílio):

- As viagens para pacientes crônicos e oncológicos serão mantidas;
- As viagens para procedimentos eletivos (consultas/exames/cirurgias) serão suspensas;
- Situações excepcionais serão avaliadas pela Assistente Social e/ou Médico regulador do setor.

CEM (Centro de Especialidades Médicas):

- Os atendimentos de consultas e exames serão suspensos, com exceção das seguintes especialidades:
 - Pediatria;
 - Cardiologia;
 - Endocrinologia;
 - Pneumologia.

HOSPITAL MUNICIPAL:

- Emissão de CARTÃO SUS: Funcionamento normal;
- As Cirurgias de pequeno e médio porte já agendadas irão ocorrer conforme programação;

CTA (Centro de Testagem e Acompanhamento – HIV/AIDS):

- Funcionamento normal;

UNIDADE DE FISIOTERAPIA DE IRECÊ:

- As atividades da “Escola de Postura” serão suspensas;
- Os atendimentos individuais serão avaliados pela Equipe;

LABORATÓRIO MUNICIPAL:

- Funcionamento normal;

SAÚDE DA MULHER:

- Os atendimentos do Pré-Natal de Alto-risco serão mantidos;
- Os atendimentos de ginecologia e mastologia serão suspensos.

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO):

- Os atendimentos comprovadamente de urgência/emergência serão ofertados em horário normal de funcionamento;
- Os agendamentos eletivos serão suspensos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PPRP Nº. 007/2020**

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado do julgamento da fase de habilitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2020, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de oxigênio e ar medicinal, acondicionados em cilindros, para atender as necessidades do Município de Irecê/BA. HABILITADA(S): COMERCIAL OXI-MAX EIRELI. Data de assinatura: 13/03/2020. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Joazino A. Machado – Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO PPRP Nº. 007/2020

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2020, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de oxigênio e ar medicinal, acondicionados em cilindros, para atender as necessidades do Município de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s): COMERCIAL OXI-MAX EIRELI, com preços registrado(s) no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais); Data de assinatura: 13/03/2020. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Joazino A. Machado – Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TP Nº. 004/2020

O Município de Irecê/BA, comunica o resultado de julgamento da fase de Propostas de Preços da TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020, referente a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em TSD (Tratamento Superficial Duplo) com capa selante em micro revestimento inclusive sinalização horizontal e vertical no Município de Irecê/BA, conforme operação de crédito firmado entre o Município de Irecê e a Agência de Fomento do Estado da Bahia – Desenhahia. 1º Lugar: AND ENGENHARIA LTDA EPP, apresentou sua proposta no valor global de R\$ 1.601.742,48 (um milhão, seiscentos e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Julgamos ainda a desclassificação da proposta de preços apresentada pela empresa: WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, nos termos do parecer técnico. Autos para vista no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.



RESULTADO DO JULGAMENTO DA CARTA CONVITE Nº. 001/2020.
Processo Administrativo nº PA022702/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Irecê/BA, torna público que nesta data foi realizada Licitação na modalidade Carta Convite objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento em microrrevestimento em diversas ruas no Município de Irecê/BA. Tipo Menor Global, tendo como vencedora a empresa: AND ENGENHARIA LTDA, com valor global da proposta de R\$ 326.918,90 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e dezoito reais e noventa centavos). Irecê, 12 de Março de 2020.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº PA022702/2020

A Prefeitura Municipal de Irecê, Estado da Bahia, torna público que HOMOLOGOU EM 17/03/2020, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando do procedimento licitatório referente à CARTA CONVITE Nº 001/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento em microrrevestimento em diversas ruas no Município de Irecê/BA. Tipo Menor Global, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa AND ENGENHARIA LTDA, com valor global da proposta de R\$ 326.918,90 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e dezoito reais e noventa centavos). Irecê/BA, 17 de Março de 2020.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO nº 011703/2020
Processo Administrativo nº PA022702/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ, torna público que firmou nesta data CONTRATO Nº. 011703/2020 com a empresa: AND ENGENHARIA LTDA, com valor global da proposta de R\$ 326.918,90 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e dezoito reais e noventa centavos). Vigência: 06 (seis) meses. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento em microrrevestimento em diversas ruas no Município de Irecê/BA. Devendo o presente Edital ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral. Irecê/BA, 17 de Março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020**

Ficam convocados os interessados na Licitação Pública, Modalidade Concorrência Pública Nº. 001/2020, referente a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Revitalização de Praças no Município de Irecê/BA, conforme operação de crédito firmado entre o Município de Irecê e a Agência de Fomento do Estado da Bahia – Desenbahia, a comparecerem à sessão para dar prosseguimento da licitação supracitada, que acontecerá no dia 20 de Março de 2020 às 10:00h, no Setor de Licitações, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Joazino A. Machado/Pres. CPL.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1722-4D13-F96B-AD82-561A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1722-4D13-F96B-AD82-561A



Hash do Documento

aaeccd7391fbac9e91500e19affd9b52f66ea568f1c582a17137abdcb2820793

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/03/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/03/2020 17:24 UTC-03:00